



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020251125000266



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
25/11/2025



Responsável
Aline Madureira Rosa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

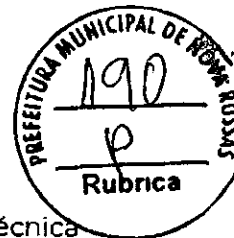
A Administração Pública do Município de Nova Russas, Ceará, enfrenta um problema significativo no atendimento das necessidades de mobilidade do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Atualmente, não há um veículo adequado com capacidade suficiente para garantir o transporte seguro, eficiente e confortável dos idosos que participam das ações socioassistenciais. A estrutura de transporte existente é incompatível com os requisitos técnicos e de segurança atualizados exigidos para atender à crescente demanda deste público.

Essa insuficiência de recursos afeta diretamente a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no Bloco da Proteção Social Básica, comprometendo os objetivos de fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, e o desenvolvimento da autonomia dos idosos. A ausência do micro-ônibus inviabiliza a realização de deslocamentos para oficinas, eventos, e demais ações essenciais, o que impacta negativamente a prestação de serviços socioassistenciais e não cumpre os princípios do interesse público, eficiência e economicidade, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não aquisição do micro-ônibus incluem a interrupção de serviços essenciais e o potencial não cumprimento das metas estabelecidas nos planos socioassistenciais da Administração. A contratação do veículo é, portanto, uma medida de interesse público, essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços oferecidos, promovendo inclusão, acessibilidade, e dignidade aos idosos atendidos, alinhando-se aos princípios previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a aquisição desta nova estrutura de transporte incluem a modernização do equipamento disponível para o Centro de Convivência





para a Pessoa Idosa, atendendo às exigências legais e de qualidade técnica necessárias para garantir o serviço continuado. Espera-se uma melhor infraestrutura de mobilidade para os idosos, refletindo em uma maior qualidade das atividades socioassistenciais, conectando-se aos objetivos estratégicos de melhoria do desempenho organizacional e conformidade com a política de desenvolvimento social da Administração.

Conclui-se que a contratação do micro-ônibus é imprescindível para resolver o problema de mobilidade identificado, assegurando o cumprimento das metas institucionais estabelecidas no processo administrativo consolidado. Essa ação atende aos preceitos estabelecidos nos artigos 5º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração com a efetividade, transparência e racionalização de recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus, para o atendimento das ações do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa no município de Nova Russas-CE, foi identificada como premente pela área requisitante. Essa demanda visa suprir a falta de transporte adequado para os idosos, assegurando mobilidade segura e acessível para a participação nas diversas atividades socioassistenciais oferecidas. A importância dessa aquisição é respaldada pela crescente necessidade de inclusão social e promoção do envelhecimento saudável, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e respeitando as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do Idoso.

O veículo pretendido deve atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem confiabilidade e funcionalidade adequadas à sua finalidade. Dentre os critérios técnicos, destaca-se a capacidade mínima de 33 lugares, motor movido a óleo diesel compatível com as normas antipoluição CONAMA, e equipamentos que promovam a acessibilidade. Esses requisitos são fundamentados pela necessidade de adequação ao público idoso e pela exigência de eficiência operacional, conforme o princípio da economicidade mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela especificidade do objeto, que demanda características técnicas não padronizadas.

Não há indicação de marcas ou modelos específicos, em consonância com o princípio da competitividade, sendo vedado qualquer direcionamento indevido. A contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e o interesse público. Exige-se, também, que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado, assegurando a eficácia do serviço sem detalhamento específico de prazos ou condições, de modo a facilitar a correta execução contratual.





Crerios de sustentabilidade s3o integrados ao processo, priorizando materiais e pr3ticas que reduzam o impacto ambiental, como menor emiss3o de poluentes e efici4ncia energ4tica dos motores. A capacidade dos fornecedores deve ser avaliada com base em sua habilidade de atender os requisitos t4cnicos e condi4es operacionais m3nimas, possibilitando eventuais flexibiliza4es justificadas conforme a necessidade de garantir a adequada competitividade do processo licitatrio.

Em resumo, os requisitos aqui estabelecidos derivam da necessidade levantada pelo Documento de Formaliza4o da Demanda, est3o em conformidade com a Lei n3 14.133/2021, notadamente os arts. 53, 18 e 20, e servir3o de base t4cnica para o levantamento de mercado, promovendo a escolha da solu4o mais vantajosa para a Administra4o P3blica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, 513, inciso V da Lei n3 14.133/2021, 4 parte fundamental do planejamento da contrata4o do micro-3nibus descrito na 'Descri4o da Necessidade da Contrata4o'. Este processo visa prevenir pr3ticas antiecon3micas e fornecer uma base s3lida para a solu4o contratual, alinhado aos princ3pios da economicidade e efici4ncia estabelecidos nos arts. 53 e 11, garantindo uma abordagem neutra e sistem3tica.

Para determinar o tipo de objeto da contrata4o, verificou-se que se trata da aquisi4o de um bem dur3vel, especificamente um ve3culo automotor, tipo micro-3nibus, 0 km, conforme os requisitos especificados na 'Descri4o da Necessidade da Contrata4o'. A natureza da contrata4o 4 indicada como a aquisi4o para atender 3s demandas espec3ficas do Centro de Conviv4ncia para a Pessoa Idosa.

A pesquisa de mercado foi conduzida considerando diversas fontes. Tr4s fornecedores foram consultados, resultando em uma faixa de pre4os entre R\$ 650.000,00 e R\$ 700.000,00. Os prazos de entrega variaram de 30 a 60 dias, sem identifica4o de empresas espec3ficas para preservar a competitividade. Contrata4es similares realizadas por outros 3rg3os indicaram valores semelhantes e modelos de aquisi4o preferencialmente por preg3o eletr3nico, visando garantir transpar4ncia e melhores pre4os. Consultas ao Painel de Pre4os e Comprasnet identificaram inova4es relevantes, como a ado4o de ve3culos com tecnologias sustent3veis que atendem aos padr3es de emiss3o EURO VI.

Na compara4o de alternativas, foram considerados a compra de novos micro-3nibus e a loca4o. A compra direta de novos mostrou-se mais vantajosa em termos de custo-benef3cio a longo prazo, tamb4m devido 3 especificidade das necessidades do Centro de Conviv4ncia. A loca4o n3o apresentou viabilidade econ3mica, uma vez que o custo ao longo do tempo superaria o da aquisi4o direta, al4m de poss3veis limita4es na disponibilidade de ve3culos com as especifica4es requeridas.

A alternativa selecionada para aquisi4o do micro-3nibus revela-se a mais vantajosa com base na pesquisa, destacando-se por sua efici4ncia e economicidade. A compra de um ve3culo novo atende 3s especifica4es necess3rias e proporciona um custo total de propriedade mais baixo que outras alternativas. Al4m disso, garante a disponibilidade imediata do ve3culo, facilidade de manuten4o e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', que incluem a amplia4o da oferta de transporte seguro e





eficiente para a população idosa. A opção também se alinha com os critérios de sustentabilidade e inovação, considerando os requisitos de emissões estabelecidos.

Recomenda-se, portanto, a aquisição direta de um micro-ônibus novo, como a abordagem mais eficiente, fundada no levantamento realizado e nos Dados da Pesquisa. A estratégia assegura competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, maximizando o resultado econômico e social da contratação sem definir previamente a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de um veículo automotor, tipo micro-ônibus, 0 km, ano modelo 2025, especificamente configurado para atender às necessidades do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa no Município de Nova Russas. Este micro-ônibus visa proporcionar mobilidade adequada, segura e acessível para os idosos, acompanhados pelas ações socioassistenciais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme as necessidades detalhadas anteriormente.

O micro-ônibus contará com uma capacidade mínima de 33 lugares, incluindo assentos projetados para conforto e segurança, ar condicionado de fábrica e um motor movido a óleo diesel que cumpre as normas antipoluição CONAMA. O design do veículo inclui acessibilidade adequada, com tacógrafo original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, e freios ABS, garantindo conformidade com padrões de segurança e eficiência vigentes.

A configuração do veículo considera a integração de tecnologias modernas e funcionais para maximizar o conforto e a segurança dos usuários durante os deslocamentos para as atividades do Centro de Convivência, como oficinas e eventos. Complementarmente, a compra inclui a garantia de um ano e assistência técnica localizada no Estado do Ceará.

Ao optar por esta solução, estamos assegurando que o veículo será compatível com as necessidades operacionais e oferecerá suporte efetivo ao programa da Proteção Social Básica, promovendo a inclusão social e garantindo a infraestrutura necessária para a plena execução das ações desenvolvidas. Esta solução foi fundamentada pelo levantamento de mercado, apontando essa especificação como economicamente viável e tecnicamente vantajosa.

Portanto, a aquisição atende todas as exigências nos aspectos de necessidade, eficiência e interesse público, alinhando-se aos princípios de economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, e representando a alternativa mais adequada entre as soluções disponíveis no mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM

DESCRIÇÃO

QTD.

UND.





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, zero quilometro, ano modelo 2025, devidamente licenciado e emplacado no Município de Nova Russas-CE, com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, manual do proprietário, termos de garantia.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, zero quilometro, ano modelo 2025, devidamente licenciado e emplacado no Município de Nova Russas-CE, com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, manual do proprietário, termos de garantia.	1,000	Unidade	683.333,33	683.333,33

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 683.333,33 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação, conforme preceituado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca a ampliação da competitividade, sendo essencial quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Esta análise é um requerimento obrigatório no ETP, como mencionado no art. 18, §2º. No presente caso, avaliamos se a divisão por itens, lotes ou etapas é exequível, observando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e alinhando nossa análise aos critérios de eficiência e economicidade conforme disposto no art. 5º da mencionada lei.

Nessa perspectiva, a possibilidade de parcelamento foi investigada. O objeto da contratação, aquisição de veículo específico, não propicia divisão por itens, lotes ou etapas, conforme previsto no §2º do art. 40. Embora o mercado apresente fornecedores para partes distintas de bens complexos, a aquisição de um micro-ônibus com características padronizadas, como requer o município, orienta para a contratação integral. A indicação prévia no processo administrativo para aquisição em lote foi fator determinante para essa conclusão, visando manter requisitos de habilitação proporcionais aos fornecedores e garantindo o cumprimento das exigências técnicas e normativas estabelecidas.

Comparando com a execução integral, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável. A execução total apresenta-se mais vantajosa nos termos do art. 40, §3º, proporcionando a economia de escala necessária e otimização da gestão contratual (inciso I). Um sistema único de transporte, pela própria natureza do micro-ônibus, garante a funcionalidade com menor risco à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, além de facilitar a padronização, atendendo critérios de exclusividade que este tipo de contratação requer.





Os impactos na gestão e fiscalização foram ponderados, revelando que a execução consolidada simplifica a responsabilidade técnica e a gestão do contrato. Enquanto o parcelamento poderia, teoricamente, aprimorar o acompanhamento de entregas fragmentadas, aumentaria significativamente a complexidade administrativa, desafiando a capacidade institucional de fiscalização eficiente de vários contratos simultâneos, contrariando os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Concluímos, portanto, que a execução integral é a alternativa mais vantajosa à Administração Municipal de Nova Russas, solidificando resultados pretendidos destacados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', eintonizando com os princípios de economicidade e competitividade delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem respeita integralmente os critérios e requisitos do art. 40, promovendo uma contratação segura e eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência, e economicidade, contemplando os princípios previstos nos arts. 5º e 11. No presente processo, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', verifica-se que a aquisição do micro-ônibus vem ao encontro de ações essenciais ao Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, não tendo sido identificadas previamente no PCA, o que se justifica por demandas imprevistas e emergenciais para atender às ações socioassistenciais vinculadas à Proteção Social Básica. Em vista dessa ausência, está prevista a inclusão no PCA em sua próxima revisão, em conformidade com o art. 5º, além da adoção de uma gestão de riscos eficaz, garantindo transparência e otimização dos processos futuros. No entanto, a contratação está alinhada com os objetivos de economicidade e competitividade, previstos no art. 11, assegurando que, mesmo sem uma previsão inicial, as ações corretivas necessárias serão implementadas, contribuindo para resultados vantajosos e a efetiva execução das metas estabelecidas. O alinhamento parcial, com medidas corretivas, destaca a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos', reforçando a importância estratégica desta aquisição para o interesse público envolvido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do veículo tipo micro-ônibus resulta em benefícios diretos significativos, alinhados com os princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública claramente delineada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', tal aquisição é essencial para garantir mobilidade adequada e segura às pessoas idosas atendidas pelo Centro de Convivência. Os resultados pretendidos centram-se na otimização dos recursos institucionais, garantindo uma melhor aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros.





Entre os principais resultados esperados, destaca-se a redução de custos operacionais devido à eficiência no transporte, diminuindo a necessidade de múltiplas viagens ou aluguel de veículos externos, resultando em um custo por deslocamento unitário inferior. Isso está embasado na pesquisa de mercado, demonstrando que o micro-ônibus com as especificações requeridas oferece uma relação custo-benefício superior. A qualidade técnica do veículo, aliada à conformidade com as normas ambientais vigentes, promove uma operação sustentável e segura, aumentando a confiabilidade e reduzindo potencialmente o retrabalho.

A eficiência organizacional será elevada através da racionalização de tarefas, minimizando tempo e custos associados ao transporte das pessoas idosas. O aperfeiçoamento da oferta dos serviços resultará em maior satisfação dos usuários e melhores resultados institucionais. Do ponto de vista financeiro, a economia projetada é alcançada por meio da redução dos custos operacionais e da otimização dos ciclos de manutenção preventiva, que são garantidos por meio do contrato de aquisição, resultando em economia de escala conforme o artigo 11 da lei citada.

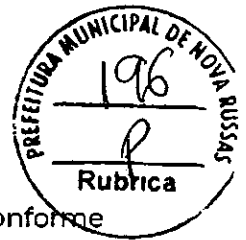
Para dar amparo à eficiência dos recursos, a introdução de mecanismos de controle e avaliação, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), será aplicada, o que viabilizará o monitoramento contínuo dos benefícios financeiros e qualitativos, como a economia de combustível e a redução de horas de trabalho para fiscalização e operação do veículo. Esses indicadores permitirão a comprovação dos ganhos esperados, reforçando a responsabilidade fiscal e o cumprimento dos objetivos institucionais detalhados nos planos estratégicos da administração pública.

Em conclusão, a justificativa para o dispêndio é clara, assegurando um alinhamento apropriado aos objetivos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao acolhimento e inclusão dos idosos, promovendo, assim, o máximo aproveitamento dos recursos públicos. Essas ações são fundamentais para que resultados eficientes e sustentáveis sejam atingidos, conforme orientações do art. 6º, incisos XX e XXIII, junto ao art. 11, refletindo os padrões de eficiência delineados pela legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a adequação de espaço físico para acomodação e operação do veículo, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas de gestão de veículos, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Esses treinamentos





seguirão uma metodologia clara e poderão utilizar listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, indicando que o objeto simples dispensa ajustes prévios.

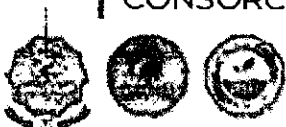
12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

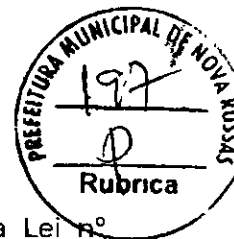
Na avaliação das modalidades contratuais para a aquisição do micro-ônibus, considerou-se, de início, a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os artigos 5º, 11, 18, §1º, incisos I e V, 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP geralmente propicia vantagens como economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, sendo uma estratégia útil para aquisições padronizadas e de demanda repetitiva. No entanto, esta modalidade é mais adequada em situações onde há incerteza quanto aos quantitativos necessários ou para entregas em períodos específicos, o que não se aplica totalmente à presente necessidade, que é singular e pontual, como demonstrado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A aquisição do veículo é uma ação única e definida, destinada a atender a uma necessidade específica de mobilidade para o Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, com um número fixo e conhecido de veículos a ser adquirido.

Do ponto de vista econômico, embora o SRP ofereça vantagens na aquisição de itens comuns em grandes volumes, a natureza pontual e específica desta compra, aliada ao fato de não haver um Plano de Contratação Anual que suporte demandas contínuas, recomenda uma contratação tradicional por licitação específica. Esta abordagem permite um foco direto na melhor proposta do mercado, assegurando economicidade e eficiência dentro do critério por item estabelecido no processo administrativo. Adicionalmente, a solução como um todo reafirma a necessidade de um micro-ônibus que atenda a características técnicas e operacionais bem definidas, o que favorece uma licitação direta, promovendo segurança jurídica, conforme artigos 11 e 75.

A consideração do SRP como opção para futuras contratações não se mostra alinhada com a especificidade desta demanda, visto que não se espera repetitividade na aquisição similar de veículos. Portanto, a obtenção de ganhos econômicos e operacionais por meio de um registro de preços não se evidencia como vantajosa no cenário atual. Dado isto, a recomendação expressa é pela contratação tradicional, que se apresenta como a escolha mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos conforme a governança e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO





A participação de consórcios na contratação é admitida como regra pela Lei nº 14.133/2021 (art. 15), salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. A análise acerca de sua viabilidade e vantajosidade deve ser fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de modo a atender à Descrição da Necessidade da Contratação. Quando avaliado se a compatibilidade do objeto com consórcios é necessária ou vantajosa, considera-se se a contratação exige ou permite essa forma de parceria, especialmente em casos que demandam alta complexidade técnica e somatório de capacidades, como projetos que envolvem especialidades múltiplas ou obras de grande porte. Por outro lado, quando a natureza do objeto é indivisível ou simples, como no caso de fornecimento contínuo de bens ou serviços uniformes, a participação consorciada torna-se incompatível, destacando potenciais impactos negativos na execução e eficiência, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º.

Além disso, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade são cruciais na análise dos impactos da participação de consórcios, pois eles podem resultar em aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual. No entanto, a escolha por consórcios pode trazer benefícios em termos de capacidade financeira dos concorrentes, particularmente quando se considera o acréscimo de 10% a 30% nas exigências de habilitação econômico-financeira, com exceções previstas para microempresas. Essa análise é realizada em comparação à simplicidade e economicidade que a contratação de um fornecedor único pode proporcionar, em conformidade com os arts. 5º e 15. A organização em consórcio requer compromisso de constituição entre as partes, escolha de uma empresa líder, e responsabilidade solidária entre os membros, ao mesmo tempo que veda a participação múltipla ou isolada dos consorciados. Entretanto, pode haver a exclusão de consórcios se sua participação comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes, ou a execução eficiente do contrato, conforme preceitos dos arts. 5º e 11.

Com base nessas premissas, a vedação ou admissão da participação de consórcios é considerada a solução mais adequada quando alinhada com os Resultados Pretendidos pela contratação. A decisão fundamentada tecnicamente leva em consideração as condições postas no art. 15 e deve assegurar a eficiência, a economicidade, e a segurança jurídica do processo licitatório, como preconizado no art. 5º.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública otimize seus recursos e assegure que as contratações sejam realizadas de maneira harmoniosa, evitando redundâncias e potencializando economias de escala. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou dependem da solução analisada para sua efetividade. Este exame permite uma visão abrangente dos contratos que possam impactar ou ser impactados pela presente demanda, garantindo que o processo licitatório seja eficiente e que atenda aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Na análise das contratações correntes e planejadas, não foram identificadas contratações anteriores, em andamento ou futuras que apresentem relações técnicas,





de quantidade, logística ou operacional diretamente relacionadas à aquisição do veículo tipo micro-ônibus para o Centro de Convivência para a Pessoa Idosa. Não foi constatada a possibilidade de agregar itens ou padronizar aquisições para promover economia de escala, tampouco a necessidade de ajustes ou substituição de contratos vigentes. Além disso, a solução proposta não depende de contratações preliminares, como infraestrutura ou serviços adicionais, para ser implementada com sucesso. Os prazos, as especificações técnicas e as quantidades descritas na seção de 'Descrição da Solução como um Todo' estão compatíveis com a necessidade isolada identificada.

Conclui-se que, para a presente contratação do veículo do tipo micro-ônibus, não há influências diretas de contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou nos procedimentos de contratação. Esta constatação de ausência de sobreposição ou de dependência de outras contratações confirma a especificidade e independência desta necessidade, permitindo que ela seja conduzida com foco na economicidade e eficiência do processo, conforme estabelecido na lei. Os próximos passos deverão centrar-se na elaboração dos documentos subsequentes, como o termo de referência ou edital, para o devido andamento do processo licitatório.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição do micro-ônibus de 33 lugares, como a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida, requerem uma análise cuidadosa para assegurar a sustentabilidade, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi determinada pela necessidade de oferecer mobilidade segura e acessível para idosos, como descrito na necessidade da contratação. Especificamente, a emissão de gases do efeito estufa, resultante do uso de combustíveis fósseis, é um impacto ambiental direto, exigindo soluções sustentáveis, como a escolha de motores que atendam às normas antipoluição vigentes (CONAMA e EURO VI), assegurando que o veículo minimize seu impacto ambiental durante o uso contínuo.

A análise do ciclo de vida de soluções no mercado, conforme o levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade, sugere a busca por veículos que incorporem tecnologias de eficiência energética, como motores com selo Procel A e a integração de sistemas de gestão de energia para otimização do consumo. Tais características são fundamentais para garantir um planejamento sustentável (art. 12), reduzindo o consumo de óleo diesel e diminuindo a pegada de carbono ao longo da utilização do micro-ônibus.

Outras medidas específicas incluem a implementação de um sistema de logística reversa para a destinação final de componentes como pneus e baterias, garantido que detritos perigosos sejam descartados de forma ambientalmente responsável. Tal medida será alinhada com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando que resíduos sejam reciclados ou manejados de maneira a reduzir danos ao meio ambiente, integrando-se ao termo de referência (art. 6º, XXIII).

Propostas sustentáveis e economicamente vantajosas atenderão às exigências de competitividade previstas no art. 11, e as capacidades administrativas para executar essas medidas estarão alinhadas com a promoção de um envelhecimento saudável e





seguro para os usuários finais. Essas ações mitigadoras são consideradas essenciais para otimizar o uso de recursos e elevar o padrão de sustentabilidade e eficiência dentro do escopo da contratação. A avaliação cuidadosa dos impactos ambientais demonstra alinhamento operacional com os resultados pretendidos, promovendo uma infraestrutura robusta para a prestação de serviço público ao reduzir a pegada ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do veículo tipo micro-ônibus, 0 km, com capacidade mínima de 33 lugares, está fundamentada nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Ao atender às necessidades identificadas para o Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, conforme descrito na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', conclui-se que a aquisição se mostra viável, razoável e vantajosa. O veículo permitirá um transporte adequado, seguro e adaptado às especificidades do público idoso, promovendo inclusão e acessibilidade, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A estruturação do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) considerou detalhadamente os requisitos técnicos necessários para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11 da referida lei. A pesquisa de mercado revelou que soluções tecnológicas atuais e fornecedores disponíveis podem atender a demanda de forma eficaz, garantindo preço justo e competitivo, reforçando a vantajosidade da contratação.

As informações referentes às estimativas de quantidades e valores também corroboram a decisão de realizar a contratação, já que o levantamento de mercado assegura a compatibilidade dos valores, conforme determinado nos arts. 23 e 40, permitindo a adequada alocação de recursos humanos, materiais e financeiros. Este contexto demonstrativo reafirma a relevância de executar a aquisição sem indicativos de riscos não mapeados, consolidando esta decisão como essencial e estrategicamente alinhada com o planejamento da Administração.

Portanto, é recomendado prosseguir com a contratação, cuja implementação deverá ainda incorporar, no processo, os posicionamentos indicados para garantir total conformidade e transparência, como previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Com base nos elementos analisados, todos os dados serão incorporados ao processo de contratação, estabelecendo um respaldo sólido para a autoridade competente tomar decisões informadas e seguras para a efetivação do pleito.

Nova Russas / CE, 25 de novembro de 2025


ALINE MADUREIRA ROSA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

